



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

**Diretoria Administrativa,
BOA VISTA/RR**

Solicitamos a esta Diretoria a contratação dos serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Termo de Referência - TR.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Departamento Administrativo	
Responsável pela Demanda: FRANCIELE COLONIESE BERTOLI	Matrícula: 0325
E-mail: franciele@mpr.rr.mp.br	Ramal: 2952
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Contratação do curso "COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO" para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Ante a instauração do procedimento SEI 19.26.1000000.0000025/2025-18, visando planejar, licitar e contratar os serviços terceirizados de limpeza e conservação, para os prédios do Ministério Público do Estado de Roraima localizados na Capital Boa Vista e, quiçá, para as Promotorias do Interior do Estado de Roraima, faz-se necessário capacitar os servidores do Departamento Administrativo, Assessores Jurídicos do Departamento Administrativo e da Diretoria Geral, da Comissão Permanente de Licitação, o Departamento de Recursos Humanos, Departamento Financeiro do Ministério Público do Estado de Roraima, principalmente visando realizar o levantamento e a precificação correta na elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preços, a qual estará presente desde o planejamento até a contratação, gestão e fiscalização da execução do Contrato vindouro. Apesar de já existir contratação de empresa terceirizada, prestadora de serviços de limpeza e conservação para as Promotorias localizadas nas Comarcas do Interior, com a pretensão de contratação para atender os prédios da Capital, o número de colaboradores certamente será muito maior do atualmente existente, ensejando, provavelmente, a criação de um grupo de servidores para gerir, fiscalizar o contrato e gerar as folhas de pagamento. Nesse contexto, o curso apresentado oferece uma formação teórica e prática, onde forma especialistas que dominam licitações e contratos na prática. Observa-se ainda, que a empresa concedeu um desconto de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) no valor unitário da inscrição do curso que será ministrado ao vivo (presencial e online), com fornecimento de material didático e certificado.	
3. JUSTIFICATIVA	
A constante capacitação de servidores do Ministério Público do Estado de Roraima é de suma importância frente às novidades legislativas que ocorrem todos os anos no ordenamento brasileiro. Neste sentido, os setores administrativo possuem a necessidade de se prepararem para a total aplicação da nova lei de licitações aos processos de licitações e contratos administrativos do órgão. O curso "COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO" proporcionará o crescimento do conhecimento técnico, teórico e prático, proporcionando melhor desempenho nas contratações que versarem sobre dedicação exclusiva. Desta feita, a capacitação dos servidores dos órgãos administrativos do Ministério Público do Estado de Roraima tem o condão de conformar o órgão como elaborar processos de mão-de-obra com dedicação exclusiva, bem como de prover melhor eficiência no trato dos processos administrativos.	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	
Considerando os Departamentos e/ou Divisões e/Seções envolvidos na pretensa/futura contratação, sugere-se para participar do curso os seguintes servidores, podendo ser alterados até 1 (uma) semana antes da data do curso: • Catarina Mendes Batista Rosa Araújo; • Franciele Coloniese Bertoli • Ricardo dos Santos Chaves • Ana Paula Veras de Paula • Luiz Marden Matos Conde • Fernando Mendes Ferreira Leite • Jarbas Ernani Nogueira Bohn • Lidiane Teixeira Da Silva • Fabiana Silva e Silva • Francisco De Assis Santos Filho • Lucas Emanuel Rodrigues Da Silva • Thales Ponciano Pinheiro Dias	

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Assessor Jurídico**, em 17/02/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937754** e o código CRC **1648AC5B**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

19.26.1000000.0001325/2025-14

0937754v19

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.
A/C: FRANCIELE BERTOLLI.

PROPOSTA COMERCIAL

CURSO ONLINE

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO
PALESTRANTE: THIAGO ANDERSON ZAGATTO.
26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2025 | CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

R\$ 3.290,00POR PARTICIPANTE

QUANTIDADE	VALOR TOTAL
12 INSCRIÇÕES	R\$ 39.480,00
DESCONTO	R\$ 20.400,00
TOTAL	R\$ 19.080,00

Incluso:

- Material didático da aula para download
- Acesso 100% virtual e com interação junto ao professor
- Certificado de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Online
- Carga horária 20 Horas – Gravação por 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA
20 de março de 2025.

FORMAS PARA PAGAMENTO
Depósito em Conta -
Empenho



PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de **INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA** com o CNPJ nº 42.004.082/0001-92.



Itaú
Agência: 6977
C/C: 99722-7

* Condições: O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 05 dias úteis antes da data de realização do curso online, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Atenciosamente,



Rafaella Nascimento
Consultora Comercial
Comercial | Inove
Capacitação



(41) 3618-9954 | (41) 99580-0122



comercial12@inovecapitacao.com.br



www.inovecapitacao.com.br



Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627 - Hauer, Curitiba - PR



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ICMS

Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná

Empresa: INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 42.004.082/0001-92

Endereço: Avenida Coronel Francisco H. dos Santos, 2627, Uberaba, Curitiba
PR CEP: 81.530-001

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA** está **ISENTA** do pagamento do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), pois cumpre na íntegra o que está previsto no Capítulo V, Art. 19 do Regulamento do ICMS do PR 7871/2017, uma vez que não é contribuinte do ICMS devido a ausência de fato gerador com seu atual objeto social, “*treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.*” Conforme seu ato societário lavrado pela Junta Comercial do Paraná sob o n. 20237709872 e NIRE 41601101778.

Art. 19 - Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. (grifo nosso).

Esta declaração é feita com base nas disposições legais pertinentes e na condição de que todas as operações realizadas pela empresa estão em conformidade com a legislação que confere a isenção do ICMS.

Curitiba PR, 09 de janeiro de 2025.

DATASO – CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LIMITDA
CRCPR 010077/O-2

DATASO
CONTABILIDADE E
ASSESSORIA
EMPRESARIAL
LIM:22262056000157

Assinado de forma digital por
DATASO CONTABILIDADE E
ASSESSORIA EMPRESARIAL
LIM:22262056000157
Dados: 2025.01.09 10:15:04
-03'00'



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

CNPJ.42.004.082/0001-92

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 07/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código B2AF09F5 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.01.10
10:58:27 BRST

INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 42.004.082/0001-92 - NIRE 41601101778
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JEFFERSON GONZAGA DA SILVA, brasileiro, nascido em 28/12/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, Empresário, CNH 06721270883 data de expedição 19/10/2017, validade 05/07/2021, CPF 036.086.059-16, RG 8.315.959-6 SESP/PR, data de expedição 04/03/2009, residente e domiciliado à Rua Antônio Olívio Rodrigues, 393, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.800-260, Município de Curitiba/PR; **CESAR LEITE DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 28/07/1978, portador da carteira nacional de habilitação nº 02680642367 emitida pelo órgão emissor DETRAN/PR e do CPF nº 024.302.339-16, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR à Rua Esper Jorge Chueri, 1287, Cajuru, CEP 82930-220, únicos sócios componente da sociedade limitada que gira sob a denominação de **INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Coronel Francisco H. dos Santos, 2627, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.530-001, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.004.082/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41601101778, resolvem, proceder com a 3ª Alteração e consolidação do Contrato Social, mediante as condições e cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade a sócia **MERCEDES SANCHEZ**, brasileira, nascida em 28/03/1961, natural de Curitiba/PR, separada, empresária, RG 49936397 data de expedição 12/08/2011, CPF 594.973.519-68, residente e domiciliada à Rua Frederico Stadler Júnior, 1485, bloco 2, apto 12, bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-230, Município de Curitiba/PR;

CLÁUSULA SEGUNDA – Retiram-se da sociedade **JEFFERSON GONZAGA DA SILVA** e **CESAR LEITE DA SILVA**, que nesse ato vendem e transferem de maneira onerosa suas cotas de capital à sócia **MERCEDES SANCHEZ**, que passa a ser detentora de 110.000 (cento e dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País.

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MERCEDES SANCHEZ	110.000	110.000,00	100,00%
TOTAL	110.000	110.000,00	100%

CLAUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **MERCEDES SANCHEZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 42.004.082/0001-92 - NIRE 41601101778
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 42.004.082/0001-92 - NIRE 41601101778

MERCEDES SANCHEZ, brasileira, nascida em 28/03/1961, natural de Curitiba/PR, separada, empresária, RG 49936397 data de expedição 12/08/2011, CPF 594.973.519-68, residente e domiciliada à Rua Frederico Stadler Júnior, 1485, bloco 2, apto 12, bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-230, Município de Curitiba/PR, única sócia componente da sociedade limitada que gira sob a denominação de **INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Coronel Francisco H. dos Santos, 2627, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.530-001, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.004.082/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41601101778, consolida seu Contrato Social, que é regido pelas cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Coronel Francisco H. dos Santos, 2627, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.530-001.

INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 42.004.082/0001-92 - NIRE 41601101778
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MERCEDES SANCHEZ	110.000	110.000,00	100,00%
TOTAL	110.000	110.000,00	100%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)A administração da sociedade será exercida pela sócia **MERCEDES SANCHEZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 42.004.082/0001-92 - NIRE 41601101778
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 42.004.082/0001-92 - NIRE 41601101778
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 28 de janeiro de 2025.

JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
Sócio-Retirante

CESAR LEITE DA SILVA
Sócio-Retirante

MERCEDES SANCHEZ
Sócia-Administradora

CLOVIS SEVERINO GOULART DE OLIVEIRA,
CRCPR 059171/O-2
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02430233916	CESAR LEITE DA SILVA
03608605916	JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
04878607998	CLOVIS SEVERINO GOULART DE OLIVEIRA
59497351968	MERCEDES SANCHEZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2025 10:16 SOB N° 20250324164.
PROTOCOLO: 250324164 DE 22/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501656201. CNPJ DA SEDE: 42004082000192.
NIRE: 41601101778. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2025.
INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.004.082/0001-92

Certidão nº: 219033/2025

Expedição: 03/01/2025, às 14:10:45

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.004.082/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 42.004.082/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:13 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **1B70.80AE.BF62.02A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.004.082/0001-92
Razão Social: INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
Endereço: AV CORONEL FRANCISCO HERACLITO DOS SANTOS 2627 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81530-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011704275663641092

Informação obtida em 31/01/2025 13:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.004.082/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2021
NOME EMPRESARIAL INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS	NÚMERO 2627	COMPLEMENTO *****
CEP 81.530-001	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INOVECAPACITACAO.COM.BR	TELEFONE (41) 3618-9954	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **09:45:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.004.082/0001-92
Razão Social: INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	31/12/2025
Receita Municipal	Validade:	24/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/01/2025 15:25

1 de 1

CPF: 036.XXX.XXX-16 Nome: JEFFERSON GONZAGA DA SILVA

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.715.490

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-175549/2023, a:

INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

AV. CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS - Nº: 002627

IND. FISCAL: 66.088.006.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 942.728-2

CNPJ/CPF: 42.004.082/0001-92

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

⇒ N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



35D.08C6.2873.469A-7.98E6.28E8.A13B.E539-0



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0941315 - SCCC, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme os valores que constam no evento 0937691.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 18/02/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941315** e o código CRC **2B00DDCC**.

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

APRESENTAÇÃO

Independentemente do objeto da contratação, é dever da administração realizar estimativa de preços de modo a estabelecer o valor máximo a ser aceito durante o certame. Em se tratando de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa é realizada a partir da elaboração de uma planilha de custos e formação de preços.

Esta capacitação vai apresentar o passo a passo da elaboração do orçamento estimativo das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a metodologia utilizada na formação do preço, com destaque para o levantamento, tratamento dos dados coletados e análise crítica dos valores obtidos de modo a mitigar valores inexequíveis e com sobrepreço.

E, devido à relação entre os temas, será abordado o reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados trazendo a clara diferenciação entre a revisão, o reajuste e a repactuação e a correta forma de operacionalizá-los.

A capacitação observará os balizamentos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei das Estatais, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e das orientações expedidas pelo Tribunal de Contas da União.

OBJETIVOS

Capacitar agentes públicos para elaborar orçamento estimativo da contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e para realizar a análise de forma segura das propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua adequação e a exequibilidade dos preços ofertados.

Capacitar os participantes sobre o reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados, tornando-os aptos a discernir e operacionalizar a revisão, o reajuste e a repactuação.

DESTAQUES DO CONTEÚDO

- Definição da estrutura da planilha de custos
- A metodologia do autopreenchimento (objetivo e prática)
- A interface entre a planilha de custos e a fiscalização contratual
- Instrumentos legais de proteção ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, reajuste e repactuação)

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PÚBLICO-ALVO

- Servidores de áreas requisitantes e responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência
- Membros de comissão de licitação, pregoeiros e equipe de apoio
- Consultores; advogados; assessores jurídicos
- Responsáveis pelo setor de contratações
- Profissionais que atuam nos departamentos de controle interno e externo dos órgãos
- Gestores e fiscais de contratos; e profissionais do setor privado que atuem nesse segmento e demais interessados no tema

PROFESSOR



Thiago Anderson Zagatto

Advogado e Engenheiro Civil. Mestre em Direito Econômico PUC/PR. Auditor do Tribunal de Contas da União. Especialista em terceirização de serviços pela Administração Pública. Autor de artigos relacionados à terceirização. Parecerista. Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Unibrasil. Palestrante em diversos eventos relacionados a contratações públicas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANÁLISE DE MERCADO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Introdução
 - Principais dúvidas
 - Apresentação de cases
 - Principais “ocorrências” nas pesquisas de preços
 - A metodologia do autopreenchimento
 - Objetivo da metodologia do autopreenchimento
 - Objetivo das contratações públicas
- Fases da contratação
- A fase preparatória na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016
- Possibilidade de terceirização

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Elementos importantes do ETP
- A interface entre o ETP e a elaboração do orçamento estimativo
- Principais riscos na elaboração da pesquisa de preços
- Principais aspectos da reforma trabalhista
- Levantamento dos dados
- Formação do preço
 - Base legal
 - Parâmetros utilizados
 - Análise crítica dos valores
 - Tratamento dos dados coletados
 - Média
 - Mediana
 - Desvio padrão
 - Análise dos resultados
 - Inexequibilidade
 - Sobrepreço
 - Critérios de exequibilidade
- Momento da realização da pesquisa de preços
 - Estudo Técnico Preliminar
 - Termo de Referência
- Formalização processual

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Definição da estrutura da planilha de custos
- Definição da metodologia de cálculo
- Importância da relação entre a execução e o modelo de planilha de custos
- As férias na planilha de custos
 - Percentual
 - Quantidade do item férias
 - Exclusão na renovação
- Informações necessárias para a metodologia do autopreenchimento
- Principais desafios e dificuldades na elaboração do orçamento
- Principais controvérsias na elaboração do orçamento

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Elaboração do orçamento
 - Conta vinculada
 - Fato gerador
 - Importância da regulamentação interna (definição de metodologia)
 - A importância da CCT
 - Adequação entre CCT e CLT
- Entendendo os elementos da planilha de custos (base de cálculo e metodologia)
 - Módulo 1
 - Módulo 2
 - Módulo 3
 - Módulo 4
 - Módulo 5
 - Módulo 6
- As principais decisões do Poder Judiciário
- As principais decisões do TCU
- As principais ocorrências na fase da Seleção do fornecedor
- As principais ocorrências na fase de Gestão Contratual
- Empresas optantes pelo Simples Nacional
- Empresas desoneradas da folha de pagamentos
- Itens amortizados ao longo da execução contratual
- Regimes tributários
 - Simples nacional
 - Lucro presumido
 - Lucro real
- Principais cautelas no julgamento da proposta
 - Aderência às exigências do termo de referência
 - Possibilidade de readequação da planilha de custos pelo licitante
 - Convenção Coletiva de Trabalho utilizada na proposta
 - Análise da exequibilidade da proposta
- Orientações para preenchimento da planilha de custos pelos licitantes

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE PRÁTICA

- Exercício
 - Elaboração de orçamento estimativo
 - Recepcionista
 - Limpeza e conservação
 - Definição da metodologia
 - Percentuais utilizados na orçamentação
 - Percentuais legais
 - Percentuais estatísticos
 - Percentuais contábeis
 - Percentuais praticados em licitações
 - Itens da Convenção Coletiva de Trabalho
 - Insumos utilizados na prestação de serviços
 - Uniforme
 - Material
 - Equipamentos
 - Regime tributário
- A interface entre a planilha de custos e a gestão e fiscalização contratual
 - Cases

REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo
 - Equilíbrio econômico-financeiro do contrato
 - Teoria da imprevisão
 - Fato do Príncipe
 - Fato da Administração
 - Força maior
 - Caso fortuito
 - Instrumentos legais de proteção ao equilíbrio econômico financeiro do contrato
 - Revisão do contrato
 - Fato gerador
 - Periodicidade

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Prazo
- Instrução
- Formalização
- Jurisprudência
- Reajuste do contrato
 - Fato gerador
 - Periodicidade
 - Prazo
 - Instrução
 - Formalização
 - Jurisprudência
- Repactuação do contrato (serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra)
 - Fato gerador
 - Periodicidade
 - Prazo
 - Instrução
 - Formalização
 - Jurisprudência

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROGRAMAÇÃO GERAL



26, 27 e 28 de março
de 2025



26 e 27/03 das 8:30 às 17:30
28/03 das 8:30 às 12:30
(horário de Brasília)



20 horas de
capacitação



Possibilidade de rever
as aulas gravadas

NÃO PERCA MAIS TEMPO! PARTICIPE JÁ!

Entre em contato conosco e conheça nossos
planos diferenciados para maior número de acessos

R\$3.290⁰⁰
por pessoa

PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA** com o CNPJ nº 50.088.618/0001-23.



Banco do Brasil
Agência: 4500-4
C/C: 24030-3



Itaú
Agência: 5650
C/C: 99008-7

* **Condições:** O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 05 dias úteis antes da data de realização do curso online, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Cada link/senha de acesso à sala de aula virtual é exclusivo do aluno participante - não poderá ser compartilhado com terceiros. Também fica proibida a captação de som e imagens da aula e seu compartilhamento por quaisquer meios ou mídias.

* **Requisitos para uma boa experiência com o curso:** - Computador: Processador i3 - 3Ghz - Memória: 4GB RAM - Browser: Chrome ou Internet Explorer - Banda larga: 3 Mega - conexão via cabo (preferencialmente) ou wi-fi.

A Inove Soluções em Capacitação não se responsabiliza por falhas e problemas de conexão dos equipamentos utilizados pelo usuário.

Data e hora da consulta: 15/08/2024 09:36

Usuário: ***.881.402-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
135005	EMBRAPA/CPAFRR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.348.003/0101-83	AV BRASIL, 3911 - DIST. IND. GOV.AQUILINO MOTA DUARTE	69315-292
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)40097100

Ano	Tipo	Número
2024	NE	368

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169098	1000000000	339039	135005	CAPACITACAO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/08/2024	Global	SEI2119700102620247 -		2.990,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.004.082/0001-92	INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA	81530-001
Endereço		
CORONEL FRANCISCO H. DO 2627 UBERABA		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
100	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 13.303 / 2016	30	-	II	-	

Descrição

Empenho da despesa com serviço de treinamento Nº 90003/2024 - Art. 30, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e art. 108 da Norma 037.011.003.001 - RLCC da Embrapa Nos termos do art. 122, inciso II da Norma 037.011.003.001 - Obrigações da contratada consta no ANEXO I, CONDIÇÕES GERAIS, Seção I Compras e Fornecimentos da (RLCC) da Embrapa, conf SEI 21197001026/2024-71

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 15/08/2024 09:36

Usuário: ***.881.402-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.990,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra Incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação.	2.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/08/2024	Inclusão	1,00000	2.990,0000	2.990,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

HYANAMEYKA EVANGELISTA DE LIMA PRIMO

***.578.182-**

14/08/2024 17:18:53

Gestor Financeiro

CARLOS OREQUES FONSECA

***.274.450-**

14/08/2024 17:29:14

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024

À Inove Capacitação e Eventos Ltda

Referência / Assunto: **Nota de Empenho**

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, CNPJ 17.281.106/0001-03, Insc. Estadual 062.000139-0014, por meio de sua Unidade de Serviço de Educação Corporativa, compromete-se a efetuar, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento on line: **“Como Elaborar o Orçamento e Julgar e Planilha de Preços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra Incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação”**, a ser realizado no período de 29 a 31 de outubro de 2024, o pagamento no valor total de **R\$8.370,00** (oito mil, trezentos e setenta reais) a favor da Inove Capacitação e Eventos Ltda, CNPJ **42.004.082/0001-92**, referente à inscrição de 3 empregados no evento.

Para esclarecimentos referentes ao pagamento, favor entrar em contato com Itamar Tocafuldo, no telefone (031) 3250-1949 ou no e-mail used.financeiro@copasa.com.br.

Analista responsável pelo processo: Maria da Penha Alves Teixeira

e-mail: penha.teixeira@copasa.com.br

Telefone: 31 3250-1939.

Atenciosamente,

Amanda Henriques Louback
Gerente da Unidade de Serviço de Educação Corporativa

Data e hora da consulta: 23/09/2024 14:13

Usuário: ***.747.644.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
152756	INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.877.412/0014-82	RUA ANTÔNIA DE LIMA PAIVA, Nº 155NOVA ESPERANÇA	59143-455
Município	UF	Telefone
PARNAMIRIM	RN	(84)4005-4108

Ano	Tipo	Número
2024	NE	144

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171166	1000000000	339039	151901	L4572P56GPN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/09/2024	Ordinário	23424.002102.2024-60	0,0000	5.980,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.004.082/0001-92	INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA	81530-001
Endereço		
CORONEL FRANCISCO H. DO 2627 UBERABA		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE INSCRICAO PARA 02 SERVIDORAS NO CURSO COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUACAO. PROCESSO 23424.002102.2024-60

Local da Entrega

IFRN PARNAMIRIM

Informação Complementar

15275607000092024 - UASG Minuta: 152756

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/09/2024 14:12:20	Alteração

Data e hora da consulta: 23/09/2024 14:13

Usuário: ***.747.644-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.980,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição Eventos	5.980,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/09/2024	Inclusão	2,00000	2.990,0000	5.980,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

PAULO VITOR SILVA

***.038.704-**

23/09/2024 11:34:29

Gestor Financeiro

ANA CLAUDIA NOBREGA DE MEDEIROS

***.747.644-**

23/09/2024 14:12:20

Documento Digitalizado Público

2024NE000144

Assunto: 2024NE000144
Assinado por: Ana Medeiros
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Ana Claudia Nobrega de Medeiros, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR**, em 23/09/2024 14:13:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1912172
Código de Autenticação: d59bdb2e80





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339039	5.164.395,12

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	51	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **51** é de **R\$ 62.725,59**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 19/02/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941950** e o código CRC **A6647642**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de “Curso: COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO” para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	10	R\$ 1.908,00	R\$R\$ 19.080,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Independentemente do objeto da contratação, é dever da administração realizar estimativa de preços de modo a estabelecer o valor máximo a ser aceito durante o certame. Em se tratando de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa é realizada a partir da elaboração de uma planilha de custos e formação de preços. Esta capacitação vai apresentar o passo a passo da elaboração do orçamento estimativo das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a metodologia utilizada na formação do preço, com destaque para o levantamento, tratamento dos dados coletados e análise crítica dos valores obtidos de modo a mitigar valores inexequíveis e com sobrepreço.

3.2. E, devido à relação entre os temas, será abordado o reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados trazendo a clara diferenciação entre a revisão, o reajuste e a repactuação e a correta forma de operacionalizá-los. A capacitação observará os balizamentos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei das Estatais, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e das orientações expedidas pelo Tribunal de Contas da União.

3.3. Diante do apresentado, elucida-se a importância da capacitação de nossos servidores diante das situações acima elencadas, bem como das ditas mudanças na legislação pertinente ao assunto;

3.4. Como demonstrado, a capacitação dos servidores deste Órgão Ministerial, a saber: Comissão Permanente de Licitação, Diretoria Geral e Administrativa e demais servidores que compõem a estrutura do MPRR, no que se refere a administração do bem público, e com finalidade *controlar e executar procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para a contratação*, mostra-se medida necessária no intuito de promover o aperfeiçoamento dos mesmos, sendo, inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme abaixo descrito:

“Acórdão: (...)

institua política de capacitação para os profissionais do “H”, de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços”16 (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 1.709/13 – Plenário).

“Acórdão: (...)

Dar ciência à “S” sobre as seguintes impropriedades: (...)

não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara”17 (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 8.233/13 – Primeira Câmara).

“Acórdão: (...)

O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário,

3.5. Desta feita faz-se necessária a Contratação de pessoa física ou jurídica para promover a capacitação de servidores no que se refere ao novo diploma que rege as aquisições e contratos inerentes a Lei nº 14.133/2021.

3.6. A proposta do Curso **COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO** é de capacitar integralmente os servidores para os processos de terceirização do Ministério Público do Estado de Roraima.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da contratação perfaz a importância de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

5.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. O curso é para capacitar 10 (dez) servidores, num curso de 20 (vinte) horas, com aulas online e ao vivo, com professor extremamente renomado - Thiago Anderson Zagatto - Advogado e Engenheiro Civil. e com imensa experiência na área e na docência.

5.2. O curso irá capacitar agentes públicos para elaborar orçamento estimativo da contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e para realizar a análise de forma segura das propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua adequação e a exequibilidade dos preços ofertados e capacitar os participantes sobre o reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados, tornando-os aptos a discernir e operacionalizar a revisão, o reajuste e a repactuação.

5.3. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

5.4. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

5.5. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

5.6. Contudo, é importante destacar que o palestrante que irá ministrar o pretendido curso realizou palestra neste ano cujo valor se mostra equivalente ao constante na proposta da empresa promotora, como pode ser verificado no evento SEI nº 0944874, 0944875 e 0944878.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

7.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

7.1.1. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

7.1.2. Possui profissional de notória especialização;

7.1.3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

7.1.4. A escolha do prestador do serviço, **INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 42.004.082/0001-92**, foi feita com base nas seguintes razões:

a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;

b) Carga horária de **20 (VINTE) horas de aulas** com formação teórica e prática.

c) Qualificação técnica e conhecimento do Palestrante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

8.1.1. Conteúdo programático do curso 0944864; e

8.1.2. Currículo do Professor - 0944864 - Thiago Anderson Zagatto - Advogado e Engenheiro Civil. Mestre em Direito Econômico PUC/PR. Auditor do Tribunal de Contas da União. Especialista em terceirização de serviços pela Administração Pública. Autor de Artigos relacionados à terceirização. Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Unibrasil. Palestrante.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do serviço será com aulas a serem ministradas nos dias 26.27 e 28 de março de 2025.

9.1.1. O curso é formado por aulas ministradas ao vivo na forma online, não gravadas.

9.1.2. O curso contempla todos os aspectos como: Definição da estrutura da planilha de custos, a metodologia do autopreenchimento (objetivo e prática), a interface entre a planilha de custos e a fiscalização contratual, e os instrumentos legais de proteção ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, reajuste e repactuação)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

10.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

10.1.6. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

11.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

11.1.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

11.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

11.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

11.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

11.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

11.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

11.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.1.11. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exige a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

14.1.1. No prazo de até 5 dias corridos da disponibilização dos acessos ao curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

14.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

14.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 2145/2023);

15.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.8.1. o prazo de validade;
- 15.8.2. a data da emissão;
- 15.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 15.8.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;
- 15.8.5. o valor a pagar; e
- 15.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

15.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irredutível.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 105, da Lei 14.133/2021;

17.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.5”, “20.1.6”, “20.1.7” e “20.1.8”, bem como nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.2.4. **Multa:**

18.2.4. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

18.2.4. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.4. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 18.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Assessor Jurídico**, em 26/02/2025, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 26/02/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0942864** e o código CRC **7EEB87B6**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0944973 - SCCC, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0937754.

Considerando a proposta 0937691.

Considerando a disponibilidade orçamentária - 0941950.

Considerando o Termo de Referência - TR 0942864.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 26/02/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944973** e o código CRC **CDF6204F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0944976/2025

Assunto: Curso: **COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.**

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0937754.

Considerando a proposta 0937691.

Considerando a disponibilidade orçamentária - 0941950.

Considerando o Termo de Referência - TR 0942864.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo para contratação de curso.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 26/02/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944976** e o código CRC **B140C1F9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0945311 - SCCC, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao Diretor-Geral.

Remeto os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0942864 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 26/02/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945311** e o código CRC **3F01BC83**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0945314 - DG, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0942864, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 26/02/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945314** e o código CRC **096D3D89**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de “Curso: COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO” para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	12	R\$ 1.908,00	R\$R\$ 19.080,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Independentemente do objeto da contratação, é dever da administração realizar estimativa de preços de modo a estabelecer o valor máximo a ser aceito durante o certame. Em se tratando de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa é realizada a partir da elaboração de uma planilha de custos e formação de preços. Esta capacitação vai apresentar o passo a passo da elaboração do orçamento estimativo das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a metodologia utilizada na formação do preço, com destaque para o levantamento, tratamento dos dados coletados e análise crítica dos valores obtidos de modo a mitigar valores inexequíveis e com sobrepreço.

3.2. E, devido à relação entre os temas, será abordado o reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados trazendo a clara diferenciação entre a revisão, o reajuste e a repactuação e a correta forma de operacionalizá-los. A capacitação observará os balizamentos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei das Estatais, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e das orientações expedidas pelo Tribunal de Contas da União.

3.3. Diante do apresentado, elucida-se a importância da capacitação de nossos servidores diante das situações acima elencadas, bem como das ditas mudanças na legislação pertinente ao assunto;

3.4. Como demonstrado, a capacitação dos servidores deste Órgão Ministerial, a saber: Comissão Permanente de Licitação, Diretoria Geral e Administrativa e demais servidores que compõem a estrutura do MPRR, no que se refere a administração do bem público, e com finalidade *controlar e executar procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para a contratação*, mostra-se medida necessária no intuito de promover o aperfeiçoamento dos mesmos, sendo, inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme abaixo descrito:

“Acórdão: (...)

institua política de capacitação para os profissionais do “H”, de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços”16 (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 1.709/13 – Plenário).

“Acórdão: (...)

Dar ciência à “S” sobre as seguintes impropriedades: (...)

não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara”17 (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 8.233/13 – Primeira Câmara).

“Acórdão: (...)

O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário,

3.5. Desta feita faz-se necessária a Contratação de pessoa física ou jurídica para promover a capacitação de servidores no que se refere ao novo diploma que rege as aquisições e contratos inerentes a Lei nº 14.133/2021.

3.6. A proposta do Curso **COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO** é de capacitar integralmente os servidores para os processos de terceirização do Ministério Público do Estado de Roraima.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da contratação perfaz a importância de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

5.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. O curso é para capacitar 10 (dez) servidores, num curso de 20 (vinte) horas, com aulas online e ao vivo, com professor extremamente renomado - Thiago Anderson Zagatto - Advogado e Engenheiro Civil. e com imensa experiência na área e na docência.

5.2. O curso irá capacitar agentes públicos para elaborar orçamento estimativo da contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e para realizar a análise de forma segura das propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua adequação e a exequibilidade dos preços ofertados e capacitar os participantes sobre o reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados, tornando-os aptos a discernir e operacionalizar a revisão, o reajuste e a repactuação.

5.3. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

5.4. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

5.5. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

5.6. Contudo, é importante destacar que o palestrante que irá ministrar o pretendido curso realizou palestra neste ano cujo valor se mostra equivalente ao constante na proposta da empresa promotora, como pode ser verificado no evento SEI nº 0944874, 0944875 e 0944878.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

7.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

7.1.1. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

7.1.2. Possui profissional de notória especialização;

7.1.3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

7.1.4. A escolha do prestador do serviço, **INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 42.004.082/0001-92**, foi feita com base nas seguintes razões:

a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;

b) Carga horária de **20 (VINTE) horas de aulas** com formação teórica e prática.

c) Qualificação técnica e conhecimento do Palestrante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

8.1.1. Conteúdo programático do curso 0944864; e

8.1.2. Currículo do Professor - 0944864 - Thiago Anderson Zagatto - Advogado e Engenheiro Civil. Mestre em Direito Econômico PUC/PR. Auditor do Tribunal de Contas da União. Especialista em terceirização de serviços pela Administração Pública. Autor de Artigos relacionados à terceirização. Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Unibrasil. Palestrante.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do serviço será com aulas a serem ministradas nos dias 26.27 e 28 de março de 2025.

9.1.1. O curso é formado por aulas ministradas ao vivo na forma online, não gravadas.

9.1.2. O curso contempla todos os aspectos como: Definição da estrutura da planilha de custos, a metodologia do autopreenchimento (objetivo e prática), a interface entre a planilha de custos e a fiscalização contratual, e os instrumentos legais de proteção ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, reajuste e repactuação)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

10.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

10.1.6. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

11.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

11.1.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

11.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

11.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

11.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

11.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

11.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

11.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.1.11. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exige a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

14.1.1. No prazo de até 5 dias corridos da disponibilização dos acessos ao curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

14.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

14.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 2145/2023);

15.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.8.1. o prazo de validade;
- 15.8.2. a data da emissão;
- 15.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 15.8.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;
- 15.8.5. o valor a pagar; e
- 15.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

15.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irredutível.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 105, da Lei 14.133/2021;

17.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.5”, “20.1.6”, “20.1.7” e “20.1.8”, bem como nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.2.4. **Multa:**

18.2.4. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

18.2.4. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.4. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 18.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 26/02/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Assessor Jurídico**, em 26/02/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945364** e o código CRC **4AE9B01E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0945414 - SCCC, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao Diretor-Geral.

Devido a um ajuste no Termo de Referência o qual não alterou valores, apenas uma correção material, remeto os autos para que seja remetido o Termo de Referência - TR 0945364 para à CPL após a aprovação devida.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 26/02/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945414** e o código CRC **4FC571B0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0945421 - DG, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0945364, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor Geral - Em exercício, em 27/02/2025, às 10:57, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0945421** e o código CRC **44624E77**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - CPL - Nº 0945763/2025

Nesta data, promovo o retorno dos autos à Seção de Compras, Contratos e Convênios para ajustes no TR - Termo de Referência SCCC (0945364):

1) Item 1.1: a quantidade de inscrições na tabela é 12, quando multiplicada pelo valor unitário R\$ 1.908,00, teria como resultado o valor R\$ 22.896,00, incorrendo numa diferença de R\$ 3.816,00, ou seja, o valor de duas inscrições. Caso sejam 02 (duas) cortesias, devem ser discriminadas na tabela;

2) Item 9.1.1: retirar o termo "... não gravadas."

Isto posto, devolvo os autos ao Demandante para providências. Após os devidos ajustes no Termo de Referência, será necessário nova submissão ao Diretor-Geral.

Após, retornem os autos à CPL para análise.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, **Assistente Administrativo**, em 27/02/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945763** e o código CRC **50019622**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de “Curso: COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO” para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	Curso COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	12	R\$R\$ 19.080,00

Obs: Conforme a proposta que consta no evento 0937691, os valores do curso seriam de R\$:39.480,00 e com o desconto o valor final para o MPRR restou em R\$:19.080,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Independentemente do objeto da contratação, é dever da administração realizar estimativa de preços de modo a estabelecer o valor máximo a ser aceito durante o certame. Em se tratando de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa é realizada a partir da elaboração de uma planilha de custos e formação de preços. Esta capacitação vai apresentar o passo a passo da elaboração do orçamento estimativo das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a metodologia utilizada na formação do preço, com destaque para o levantamento, tratamento dos dados coletados e análise crítica dos valores obtidos de modo a mitigar valores inexequíveis e com sobrepreço.

3.2. E, devido à relação entre os temas, será abordado o reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados trazendo a clara diferenciação entre a revisão, o reajuste e a repactuação e a correta forma de operacionalizá-los. A capacitação observará os balizamentos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei das Estatais, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e das orientações expedidas pelo Tribunal de Contas da União.

3.3. Diante do apresentado, elucida-se a importância da capacitação de nossos servidores diante das situações acima elencadas, bem como das ditas mudanças na legislação pertinente ao assunto;

3.4. Como demonstrado, a capacitação dos servidores deste Órgão Ministerial, a saber: Comissão Permanente de Licitação, Diretoria Geral e Administrativa e demais servidores que compõem a estrutura do MPRR, no que se refere a administração do bem público, e com finalidade *controlar e executar procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para a contratação*, mostra-se medida necessária no intuito de promover o aperfeiçoamento dos mesmos, sendo, inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme abaixo descrito:

“Acórdão: (...)

institua política de capacitação para os profissionais do “H”, de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços”¹⁶ (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 1.709/13 – Plenário).

“Acórdão: (...)

Dar ciência à “S” sobre as seguintes impropriedades: (...)

não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara”¹⁷ (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 8.233/13 – Primeira Câmara).

“Acórdão: (...)

O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº

3.5. Desta feita faz-se necessária a Contratação de pessoa física ou jurídica para promover a capacitação de servidores no que se refere ao novo diploma que rege as aquisições e contratos inerentes a Lei nº 14.133/2021.

3.6. A proposta do Curso **COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO** é de capacitar integralmente os servidores para os processos de terceirização do Ministério Público do Estado de Roraima.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da contratação perfaz a importância de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

5.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. O curso é para capacitar 10 (dez) servidores, num curso de 20 (vinte) horas, com aulas online e ao vivo, com professor extremamente renomado - Thiago Anderson Zagatto - Advogado e Engenheiro Civil. e com imensa experiência na área e na docência.

5.2. O curso irá capacitar agentes públicos para elaborar orçamento estimativo da contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e para realizar a análise de forma segura das propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua adequação e a exequibilidade dos preços ofertados e capacitar os participantes sobre o reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados, tornando-os aptos a discernir e operacionalizar a revisão, o reajuste e a repactuação.

5.3. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

5.4. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

5.5. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

5.6. Contudo, é importante destacar que o palestrante que irá ministrar o pretendido curso realizou palestra neste ano cujo valor se mostra equivalente ao constante na proposta da empresa promotora, como pode ser verificado no evento SEI nº 0944874, 0944875 e 0944878.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

7.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

7.1.1. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

7.1.2. Possui profissional de notória especialização;

7.1.3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

7.1.4. A escolha do prestador do serviço, **INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 42.004.082/0001-92**, foi feita com base nas seguintes razões:

a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;

b) Carga horária de **20 (VINTE) horas de aulas** com formação teórica e prática.

c) Qualificação técnica e conhecimento do Palestrante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

8.1.1. Conteúdo programático do curso 0944864; e

8.1.2. Currículo do Professor - 0944864 - Thiago Anderson Zagatto - Advogado e Engenheiro Civil. Mestre em Direito Econômico PUC/PR. Auditor do Tribunal de Contas da União. Especialista em terceirização de serviços pela Administração Pública. Autor de Artigos relacionados à terceirização. Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Unibrasil. Palestrante.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do serviço será com aulas a serem ministradas nos dias 26.27 e 28 de março de 2025.

9.1.1. O curso é formado por aulas ministradas ao vivo na forma online..

9.1.2. O curso contempla todos os aspectos como: Definição da estrutura da planilha de custos, a metodologia do autopreenchimento (objetivo e prática), a interface entre a planilha de custos e a fiscalização contratual, e os instrumentos legais de proteção ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, reajuste e repactuação)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

10.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

10.1.6. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

11.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

11.1.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

11.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

11.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

11.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

11.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

11.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

11.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.1.11. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exige a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

14.1.1. No prazo de até 5 dias corridos da disponibilização dos acessos ao curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

14.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

14.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 2145/2023);

15.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.8.1. o prazo de validade;

15.8.2. a data da emissão;

15.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

15.8.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;

15.8.5. o valor a pagar; e

15.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

15.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

17. DAVIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 105, da Lei 14.133/2021;

17.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.5”, “20.1.6”, “20.1.7” e “20.1.8”, bem como nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.2.4. **Multa:**

18.2.4. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

18.2.4. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.4. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 18.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 27/02/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945854** e o código CRC **6A22C862**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0945856 - SCCC, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao Diretor-Geral.

Considerando as alterações solicitadas pela CPL no evento 0945763, remeto os autos aprovação do Termo de Referência - 0945854 e, posteriormente, o devido encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 27/02/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945856** e o código CRC **5596F136**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0945933 - DG, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor Geral - Em exercício, em 28/02/2025, às 10:20, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0945933** e o código CRC **15259550**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento originado a partir do RFD - Requerimento de Formalização de Demanda SCCC 0937754, o qual solicita a contratação do curso "**Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação**" para servidores lotados no Departamento Administrativo, Assessores Jurídicos do Departamento Administrativo e da Diretoria Geral, da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento Financeiro, com carga horária de 20 horas, modalidade online, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

A despesa em questão perfaz o valor total de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**, relativa a 12 (doze) inscrições, já incluso o desconto de R\$ 20.400,00, conforme Proposta Comercial 0937691 apresentada pela empresa INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 42.004.082/0001-92).

Com o fito de efetuar ajustes no TR - Termo de Referência SCCC, 0945364, retornaram os autos ao Setor Demandante.

Após estes ajustes, consta no documento 0945854 o novo TR - Termo de Referência SCCC, no qual foi delimitado adequadamente o objeto, justificativa, especificações, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 0945933.

Informação de Disponibilidade Orçamentária no documento 0941950, sob a Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo pelo Procurador-Geral de Justiça na Decisão SCCC 0944976.

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação. É o Relatório.

Compulsando os documentos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A singularidade para a contratação direta de serviços técnicos enumerados no art. 74, III,

"f", da Lei nº 14.133/2021 pode ser verificada pela impossibilidade de estabelecer-se uma comparação objetiva entre as várias possíveis propostas de cursos com o tema "Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação", confirmando, então, o afastamento da competição. Portanto, sendo inviável a competição, resta justificada a Inexigibilidade de Licitação.

In casu, a capacitação será realizada com aulas online e ao vivo, com professor extremamente renomado - Thiago Anderson Zagatto - Advogado e Engenheiro Civil e com imensa experiência na área e na docência (doc. 0944864), durante o período de 20 (vinte) horas, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, conforme Proposta Comercial (doc. 0937691).

Quanto à justificativa da contratação, conforme se depreende do Termo de Referência, o intuito é capacitar os servidores quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados trazendo a clara diferenciação entre a revisão, o reajuste e a repactuação e a correta forma de operacionalizá-los. A capacitação observará os balizamentos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei das Estatais, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e das orientações expedidas pelo Tribunal de Contas da União.

Acerca da vantajosidade, resta demonstrado que o valor praticado pela empresa INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 42.004.082/0001-92), para a presente prestação de serviços, é similar àqueles praticados em capacitações e aperfeiçoamentos com equivalente tema, a exemplo do Empenho EMBRAPA/CPAFRR (doc. 0944874), do Empenho COPASA MG (doc. 0944875) e do Empenho INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM (doc. 0944878).

Para comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e consulta consolidada ao TCU, bem como em cumprimento ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, restam juntadas as Declarações/Certidões (doc. 0946489), todas vigentes.

Assim, considerando a existência de justificativa e, conseqüentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre **Inexigibilidade de Licitação**, opina esta CPL pela contratação direta da empresa INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 42.004.082/0001-92), para o pagamento das despesas com a capacitação objeto dos autos.

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da dispensa de licitação em razão do valor, optou-se, com arrimo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 28/02/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945697** e o código CRC **9D96659E**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2025 12:23:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **42.004.082/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.004.082/0001-92
Razão Social: INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	31/12/2025
Receita Municipal	Validade:	24/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 28/02/2025 12:21

CPF: 393.XXX.XXX-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 42.004.082/0001-92
Razão Social: INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
Endereço: AV CORONEL FRANCISCO HERACLITO DOS SANTOS 2627 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81530-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514375663641090

Informação obtida em 28/02/2025 16:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 1325/2025-14

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação do curso "Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação" para servidores lotados no Departamento Administrativo, Assessores Jurídicos do Departamento Administrativo e da Diretoria Geral, da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento Financeiro, com carga horária de 20 horas, modalidade online, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento originado a partir do Requerimento de Formalização de Demanda – RFD, 0937754, para contratação do curso “Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação” para servidores lotados no Departamento Administrativo, Assessores Jurídicos do Departamento Administrativo e da Diretoria Geral, da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento Financeiro, com carga horária de 20 horas, modalidade online, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. Requerimento de Formalização de Demanda - RFD, (evento de nº 0937754);
2. Proposta comercial (evento de nº 0937691);
3. Certidões negativas, (eventos de nºs 0937738, 0937741, 0937742, 0937743, 0937746);
4. Notas de Empenho (eventos de nºs 0944874, 0944875, 0944878)
5. Termo de Referência, (evento de nº 0945854);
6. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, (evento de nº 0945933);
7. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, (evento de nº 0941950);
8. Decisão autorizando a abertura do procedimento, (evento de nº 0944973);
9. Parecer exarado pela Comissão de Contratação, (evento de nº 0945697);

10. Documentação - INOVA, (evento de nº 0945697)

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0945364 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa **perfaz o valor de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), relativa a 12 (doze) inscrições, já incluso o desconto de R\$ 20.400,00, conforme Proposta Comercial 0937691 apresentada pela empresa INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 42.004.082/0001-92)** – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, que manifestou-se pelo prosseguimento dos autos, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0941950, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, vide evento de nº 0946571 conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0937754, 0945364 e 0944976, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 0945854, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**, se ajusta à contratação direta mediante inexigibilidade.

Com efeito, o art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nesse trilhar, o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, conceitua como serviços técnicos especializados aqueles de natureza predominantemente intelectual, veja-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A partir de tal norma, observa-se que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal cuida-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual – o qual se amolda ao objeto a ser contratado –, qual seja, o curso "Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação "

Sobre o tema, segundo Carvalho, Oliveira e Rocha (2023): *"com a supressão da singularidade do objeto, basta se tratar de serviço técnico especializado, dentro do rol previsto em lei, e ser prestado por pessoa de notória experiência. Lógico que essa alteração deverá trazer uma mudança na moldura hermenêutica que a doutrina e jurisprudência têm dado à contratação direta por inexigibilidade de serviços técnicos profissionais"* (Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. 3ªEd. Salvador: Editora JusPodivm, 2023, p. 351.0).

Ademais, anota-se o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga ao caso em tela, *in verbis*:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993” BRASIL. Tribunal de Contas da União Processo nº TC-010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 maio 2004. Seção 1.

Outrossim, menciona-se as Orientações Normativas nº 17 e 18, as quais foram exaradas pela Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA < Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/189179>> Acesso em 29 de abril de 2019.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O TCU possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes

públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

Acórdão 2993/2018 Plenário

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Anota-se, ainda, acerca da desnecessidade de minuta de Termo de Contrato, em virtude da ausência de obrigações futuras na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, sobretudo na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pelo pagamento da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, para a contratação do curso "Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação" para servidores lotados no Departamento Administrativo, Assessores Jurídicos do Departamento Administrativo e da Diretoria Geral, da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento Financeiro, com carga horária de 20 horas, modalidade online, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 10/03/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948797** e o código CRC **E46FD36C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0948797 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, autorizo o pagamento da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, para contratação do curso "Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação" para servidores lotados no Departamento Administrativo, Assessores Jurídicos do Departamento Administrativo e da Diretoria Geral, da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento Financeiro, com carga horária de 20 horas, modalidade online, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

3. Determino a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**

4. À Comissão de Contratação para providências ulteriores.

5. Após, encaminhe-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/03/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948802** e o código CRC **B415FEC8**.



Expediente em 12/03/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0001325/2025-14
OBJETO:	Pagamento de despesas com o curso "Como elaborar o orçamento e julgar a Planilha de Preços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação", com carga horária de 20h, <i>online</i> , para atender ao MPRR.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADOS:	INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 42.004.082/0001-92)
VALOR TOTAL:	R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	11 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 12/03/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949954** e o código CRC **1D4054AA**.

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Curso "Como elaborar o orçamento e julgar a Planilha de Preços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação", com carga horária de 20h, online, para atender ao MPRR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 19.080,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 19.080,00
--	--

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Curso aperfeiçoamento / especialização profissional Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	1	R\$ 19.080,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.